PREGÃO ELETRÔNICO

18/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.806.184,25 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SEIS MIL CENTO E OITENTA E QUARTO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA **18/09/2025** ÀS **09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202501070001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº13012503 de 13 de janeiro de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

2.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,

à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. O licitante deverá anexar junto ao sistemas as declarações que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade das declarações apresentas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.**

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **www.bnc.org.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta** ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.2.1. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (**BDI**) e dos Encargos Sociais (**ES**), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.32. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (**proposta realinhada**), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (**proposta inicial**), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA HABILITAÇÃO

7.10 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.13.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou cópia.

7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133.

7.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *XX* (*xxxxx*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail:* cplminadordonegrao2021@gmail.com

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.11.2 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.11.3 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.11.4 ANEXO IV – DECLARAÇÕES EM GERAL.

Minador do Negrão/AL, 02 de setembro de 2025.

Felipe da Silva Santana
Setor de licitação e contratos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

(Processo Administrativo n° *120250107001/2025*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte do município de Minador do Negrão/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITENS EXCLUSIVOS A ME/EPP
1	**Aerossol Analgésico Frasco 120ml:** Receita Branca Comum; Princípio Ativo cânfora + mentol + salicilato metila + essência de terebintina.	UND	35	R$32.98	R$1.154,30	SIM
2	**Apito para arbitragem profissional de plástico com cordão:** Apito profissional em plástico abs com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar. Som grave. Medidas aproximadamente: 5,2cm x 1,9cm.	UND	200	R$8,16	R$1.632,00	SIM
3	**Bafômetro Digital Profissional Portátil Bocais Etilômetro Funcionamento:** Através de 2 pilhas. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: -Faixa de Detecção: 0,00 - 0,20BAC%; 0,00 - 2,00 g / l; 0,00 - 2,00 BAC ‰; 0,00-1,00 mg / l; 0,00 - 200 mg / 100mL -Limite de Alarme: 0,05% de BAC; 0,50 g / l; 0,50 ‰ BAC; 50 mg / 100 mL- Precisão do Teste: ± 10% F.S -Tensão de trabalho: Baterias DC 5V 3xAAA -Corrente de trabalho: =120mA - Temperatura ambiental: -10	UND	5	R$1.084,92	R$5.424,60	SIM

	¿ a 50 ¿ -Umidade Relativa =95% -Display: display LCD de 3 dígitos com luz de fundo azul -Tempo de espera da bateria: =2000 vezes -Tamanho: 103 x 65 x 27 mm (CxLxA) -Peso: 76.5g - 5 Boquinhas inclusas.					
4	**Balde Massagista:** Bolso: Sim, dois sem fecho e quatro com fecho de plástico Contém: 1 isopor e 02 bisnagas de plástico Dimensões Aproximadas (A x L): 25 x 40 cm Composição: Nylon e téxtil Peso aproximado: Cerca de 730g.	UND	22	R$126,00	R$2.772,00	SIM
5	**Bambolê**: Material; Plástico, Medida; aprox. 65cm, Cores Variadas.	UND	150	R$7,26	R$1.089,60	SIM
6	**Bola Basquete**: Dimensões; (30 x 30 x 30 cm; 650 g) Cores variadas.	UND	60	R$81,46	R$4.887,60	SIM
7	**Bola de futebol de campo oficial**: categoria adulto, produzida com a tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded), a qual terá a função de soldar um gomo ao outro, impendido à penetração de água e consequentemente alteração do peso e contaminação da colagem dos gomos na câmara envolvida com fios sintéticos. A bola ainda deverá ser composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara balanceada com butil e válvula com miolo substituivel de borracha siliconada.Peso 410 a 440 gramas e circunferência de 68 a 70 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butil da câmara,	UND	120	R$162,11	R$19.453,20	SIM

	circunferência e peso da bola.					
8	**Bola de Futebol de Campo:** Composição: Microfibra de alta qualidade. Peso: 410-450g; Circunferência: 68-70cm; Gomos: 32 costurados à Mão; Laminado: Microfibra; Construção: Duotec Híbrida (Mão); Câmara: Airbility; Sistema de Forro: Triaxial; Miolo: Removível. Microfibra : Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Duotec Híbrida (Mão) : Os gomos são costurados e colados, o que garante menor absorção de água e maior durabilidade da bola. Além disso, a visibilidade das costuras são minimizadas, pois a cola é ativada em alta temperatura. Airbility : Equilíbrio. Desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. Triaxial : Fixação. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. Miolo Removível : Miolo de borracha removível que prolonga a vida útil da bola. Indicado para manutenção dos estoques de bolas de clubes e escolas.	UND	90	R$174,67	R$15.720,30	SIM
9	**Bola de Futebol de futsal com 32 gomos costurados à mão.** Feita em PU - material elástico e macio que proporcina a bola um excelente nível de performance. Câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, sistema de forro composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizadas e fixadas aos gomos por um tratamento de	UND	200	R$128,33	R$25.666,00	SIM

	borracha natural. Miolo de borracha removível e substituível. Peso entre 400-440g e circunferência entre 62-64cm. Apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 05 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro ou próprio, nesse caso assinado por engenheiro responsável devidamente inscrito no crea (conselho regional de engenharia e agronomia), do butil da câmara, laminado em poliuretano (pu), laminado sintético de pvc, resistência a tração (kgf/cm), resistência ao rasgamento (kgf), alongamento (%), espessura (mm), circunferência (cm), peso (gramas), quique 20°c (metros), esfericidade (%), perda de pressão (%), características do produtos acabado, após 7.000 chutes – aumento da circunferência (cm), desvio de esfericidade (%), perda de pressão (%).					
10	**Bola de futebol society adulto**: Composição: Microfibra de alta qualidade. Peso : 420-450g; Circunferência : 66-69cm; Gomos : 32 costurados à Mão; Laminado : Micro Power; Construção: Duotec Híbrida (Mão); Câmara: Airbility; Sistema de Forro : Triaxial; Miolo: Removível; Precesso Extra : Kick Off. Microfibra : Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Duotec Híbrida (Mão) : Os gomos são costurados e colados, o que garante menor absorção de água e maior durabilidade da bola. Além disso, a visibilidade das costuras são minimizadas, pois a cola é ativada em alta temperatura. Airbility : Equilíbrio. Desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar.	UND	375	R$183,67	R$68.876,25	NÃO

	Triaxial : Fixação. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. Miolo Removível : Miolo de borracha removível que prolonga a vida útil da bola. Indicado para manutenção dos estoques de bolas de clubes e escolas.					
11	**Bola de futebol society adulto**: Composição: Microfibra de alta qualidade. Peso : 420-450g; Circunferência : 66-69cm; Gomos : 32 costurados à Mão; Laminado : Micro Power; Construção: Duotec Híbrida (Mão); Câmara: Airbility; Sistema de Forro : Triaxial; Miolo: Removível; Precesso Extra : Kick Off. Microfibra : Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Duotec Híbrida (Mão) : Os gomos são costurados e colados, o que garante menor absorção de água e maior durabilidade da bola. Além disso, a visibilidade das costuras são minimizadas, pois a cola é ativada em alta temperatura. Airbility : Equilíbrio. Desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. Triaxial : Fixação. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. Miolo Removível : Miolo de borracha removível que prolonga a vida útil da bola. Indicado para manutenção dos estoques de bolas de clubes e escolas.	UND	125	R$183,67	R$22.958,75	SIM
12	**Bola de futebol society infantil:** Composição: Microfibra de alta qualidade. Peso: 320-350g; Circunferência: 61-64cm; Gomos: 32; Laminado: PU; Construção: Costurada à mão; Câmara: Airbility; Sistema de Forro: Triaxial; Miolo: Removível.	UND	100	R$51,33	R$5,133,00	SIM

13	**Bola de Futsal:** Confeccionada em microfibra, com 32 gomos costurados, miolo removível e câmara de butil. Resistente, macia, perfeita para jogos de futsal. Com peso e medidas oficiais. Principais características: Composição: Microfibra Gomos: 32 Costurada: Sim Câmara: Butil Miolo: Removível Pressão: 8-9 LBS Peso Aproximado: 460g Circunferência aproximada: 61 cm Peso e medidas oficiais. Indicado para: Jogo Categoria: Futebol Tipo: Futsal Diferenciais: Alta resistência.	UND	100	R$117,95	R$11.795,00	SIM
14	**Bola de Futsal**: Dimensões; (18 x 18 x 18 cm; 350g), Material Interno; micropower, Material Externo; microfibra. Cores variadas.	UND	100	R$110,47	R$11.047,00	SIM
15	**Bola de Handebol**: Dimensões; (16,3 x 16,2 x 15,5 cm; 330 g), Material LAMINADO: PU. Cores variadas.	UND	100	R$135,67	13.567,00	SIM
16	**Bola De Pilates 45cm: Categoria:** Pilates-ginástica; diâmetro: 75 cm; miolo: removível e; lubrificadocomposição: pvc ; (policloreto de vinila); cor: azul; suporta até: 300 kg; sistema: anti-explosão; característica: antiderrapante; acessório: contém uma bomba de ar.	UND	20	R$67,33	R$1.346,60	SIM
17	**Bola de Queimada**: Dimensões; (20 x 20 x 10 cm; 0,18 g), Material; Borracha. Cores variadas.	UND	100	R$48,15	R$4.815,00	SIM
18	**Bola de Tênis**: Material: fibra química agulhas lã, borracha grossa, 6.35cm / 2.5in,	UND	100	R$24,50	R$2.450,00	SIM
19	**Bola de Vôlei**: Dimensões; (36 x 36 x 36 cm; 280g), Material Poliuretano (PU). Cores variadas.	UND	120	R$84.79	R$10.174,80	SIM
20	**Bola Futevôlei**: Dimensões; (22,5 x 21,9 x	UND	60	R$82,63	R$4.957,80	SIM

	13,6 cm; 450 g). Cores variadas.					
21	**Bola oficial de vôlei**: confeccionada em pvc, acabamento 10 gomos, matrizada, tamanho 66-67cm de diâmetro, peso aproximadamente 100g.	UND	60	R$251.96	R$15.117,60	SIM
22	**Bolsa Gelo Ortopédica Joelho Costas 1.5L:** Capacidade de volume de 1,5 L, ideal para tratamentos prolongados. Cor variada, adequando-se a diferentes preferências. Design universal, adaptável a diferentes partes do corpo como joelho e costas.	UND	22	R$45,60	R$1.003,86	SIM
23	**Bolsa Para Carregamento De Materiais.** Bolsa para Fardamento Carrega grande quantidade de materiais de treino em geral Material em nylon Alça complementar Zíper Medidas 64cm altura 20cm espessura 50cm largura.	UND	500	R$125,97	R$62.985,00	SIM
24	**Bolsa Para Transporte De Bolas C/Alça - Tamanho M (12 Bolas):** Capacidade: Aproximadamente 12 bolas Material Resistente: Feita de tecido de nylon reforçado e respirável, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste, mesmo com uso frequente. Design Funcional: Equipado com uma abertura ampla e fecho de cordão, permitindo fácil acesso e organização rápida das bolas. Alças Ajustáveis: Alças reforçadas e ajustáveis que facilitam o transporte, proporcionando conforto mesmo quando carregada. Ventilação: Painéis em malha que permitem a circulação de ar, ajudando a manter as bolas secas e evitando odores indesejáveis. Bolso Externo: Pequeno bolso externo com fecho, perfeito para guardar itens como	UND	30	R$133,95	R$4.018,50	SIM

	bombas de ar, agulhas ou outros acessórios pequenos.					
25	**Bolsa Pequena Academia Futebol Esporte Porta Chuteira:** Confeccionado com escudo do time - Especificações: Altura 0.18cm; Largura 0,18cm; Comprimento 0,40cm; Tipo de fechamento Zíper; com espaço interior, bolso lateral com zíper, alça de ombro e 2 alças de mão.	UND	300	R$50,94	R$15.282,00	SIM
26	**Bomba para calibrar bola de Futebol Ação Dupla com Manômetro Kipsta:** Composição - Main part 100% - Policarbonato – acrilonitrila; butadieno estireno (PC-ABS) Cabo 100%; Polipropileno (PP) Parafusos 100% - Liga de zinco.	UND	60	R$82,63	R$4.957,80	SIM
27	**Bomba para encher bola**: Acompanha mangueira e uma agulha. Agulha em liga de zinco com tampa de borracha. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco. Características técnicas: Capacidade do fluxo de ar: 3 cc/sec Pressão máxima: 200 psi Altura total: 41 centímetros Peso: 65g Dimensões do produto: 41,0 x 4,0 x 0,5 cm Material: tubo: policarbonato / haste: acrilato nitrílica butadieno estireno / T Handle: polipropileno / fechos: acrilato nitrílica butadieno estireno. Itens incluso: 1 bomba sac, 1 mangueira e 1 agulha.	UND	80	R$28,26	R$2.260,80	SIM
28	**Botijão Térmico 12 Litros Azul:** Material: Plástico. Cor: Incess Blue. Capacidade: 12 Litros. O botijão térmico com tripé retrátil Invicta, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com	UND	20	R$130,25	R$2.605,00	SIM

	isolamento em PU. Dimensões do produto: 27 x 43 x 27 cm; 2,2 quilogramas.					
29	**Braçadeira de capitão**: diversas cores.	UND	150	R$12,33	R$1.849,50	SIM
30	**Braçadeira de capitão:** com escudo do time personalizado, cores a ser escolhida na ordem de fornecimento.	UND	60	R$26,97	R$1.618,20	SIM
31	**Caixa Térmica 42L Azul:** Material: Polipropileno injetado 100% virgem, atóxico e sem odor. Acondiciona até 56 garrafinhas de 350 ml em pé, ou 44 garrafinhas de 473 ml deitadas ou em pé. Estrutura projetada para apoiar quatro copos na parte superior. Dimensões do produto: 43,5P x 51,5L x 46A centímetros.	UND	50	R$260,65	R$13.032,50	SIM
32	**Calça Comissão Técnica:** Confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, com gramatura de 135g/m² (±2%), sendo seu esgarçamento da trama e urdume 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4-5, solidez ao suor alteração mínimo 5, solidez da cor a fricção para seco e úmido resultado mínimo 4, tecido resistente ao estouro. Apresentar laudo técnico laboratorial tecido, laboratório credenciado pelo o INMETRO. NBR 10591:2008 resistência ao estouro de malhas – ABNT NBR 13384:1995 estrutura de tecidos planos – ABNT NBR 12546:2017 esgarçamento de uma costura padrão – ABNT NBR 9925:2009 solidez de cor a lavagem doméstica e comercial – ABNT NBR ISO 105-c06:2010 solidez da cor ao suor – ABNT NBR ISO 105-e04:2014 solidez da cor á fricção – ABNT NBR ISO 105- x12:2019	UND	45	R$116,50	R$5.242,50	SIM

	análise qualitativa e quantitativa. Tam: P, M e G.					
33	**Calibrador Digital Visor 1/4" Lcd:** material: alumínio acompanha: 2 agulhas gancho: para facilitar no transporte compatibilidade: qualquer tipo de bola precisão: medida precisa da pressão das bolas.	UND	50	R$115,94	R$5.797,00	SIM
34	**Camisa Comissão Técnica:** Confeccionado em Malha Piquet Gola Polo Personalização: Processo automático de tinta. Tam: P, M e G.	UND	45	R$81,90	R$3.685,50	SIM
35	**Caneleira:** Caneleira 1Kg. Emborrachada, contendo um par de caneleiras. Caneleira confeccionada com látex vitrovinil com enchimento de esfera de ferro com viés de polipropileno.	PAR	200	R$52,40	R$10.492,00	SIM
36	**Caneleiras Futebol Com Elástico E Velcro - Tamanho P, M E G.**	PAR	200	R$18,77	R$3.754,00	SIM
37	**Cartão para árbitro**; confeccionado em pvc amarelo e vermelho.	UND	100	R$11,54	R$1.154,00	SIM
38	**Cesta de Basquete**: cesta de basquete para parede, parafusável com Aro de 40 à 45 cm de diâmetro, com Tabela. Cores variadas.	UND	30	R$212,50	R$6.375,00	SIM
39	**Chuteira masculina de Campo**: Desenvolvida para futebol em campos, ideal para atletas que buscam desempenho e durabilidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético laminado, com costuras programadas na parte frontal para maior resistência e controle de bola. O design inclui detalhes em relevo e textura gráfica, proporcionando um visual moderno e funcional. O forro interno é em material têxtil acolchoado, oferecendo conforto e proteção durante o uso. A palmilha é	PAR	100	R$160,75	R$16.075,00	SIM

	anatômica, confeccionada em EVA, removível e forrada, facilitando a higienização e proporcionando amortecimento leve. O solado é em TPU com travas altas e fixas, distribuídas estrategicamente para oferecer tração e estabilidade em campos. O sistema de travas inclui 10 travas principais e 2 travas centrais de tração, garantindo aderência e segurança nas movimentações. **Composição:** Cabedal**:** Material sintético laminado com costuras programadas. Forro**:** Material têxtil acolchoado. Palmilha**:** EVA, anatômica, removível e forrada. Solado**:** TPU com travas altas e fixas. Fechamento**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 195g (varia conforme a numeração). Numeração: **36**					
40	**Chuteira masculina de Campo**: Desenvolvida para futebol em campos, ideal para atletas que buscam desempenho e durabilidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético laminado, com costuras programadas na parte frontal para maior resistência e controle de bola. O design inclui detalhes em relevo e textura gráfica, proporcionando um visual moderno e funcional. O forro interno é em material têxtil acolchoado, oferecendo conforto e proteção durante o uso. A palmilha é anatômica, confeccionada em EVA, removível e forrada, facilitando a higienização e proporcionando amortecimento leve. O solado é em TPU com travas altas e fixas,	PAR	100	R4127,99	R$12.799,00	SIM

	distribuídas estrategicamente para oferecer tração e estabilidade em campos. O sistema de travas inclui 10 travas principais e 2 travas centrais de tração, garantindo aderência e segurança nas movimentações. **Composição:** Cabedal**:** Material sintético laminado com costuras programadas. Forro**:** Material têxtil acolchoado. Palmilha**:** EVA, anatômica, removível e forrada. Solado**:** TPU com travas altas e fixas. Fechamento**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 195g (varia conforme a numeração). Numeração: **37**					
41	**Chuteira masculina de Campo**: Desenvolvida para futebol em campos, ideal para atletas que buscam desempenho e durabilidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético laminado, com costuras programadas na parte frontal para maior resistência e controle de bola. O design inclui detalhes em relevo e textura gráfica, proporcionando um visual moderno e funcional. O forro interno é em material têxtil acolchoado, oferecendo conforto e proteção durante o uso. A palmilha é anatômica, confeccionada em EVA, removível e forrada, facilitando a higienização e proporcionando amortecimento leve. O solado é em TPU com travas altas e fixas, distribuídas estrategicamente para oferecer tração e estabilidade em campos. O sistema de travas inclui 10 travas principais e 2 travas centrais de tração, garantindo aderência e	PAR	130	R$180,13	R$23.415,60	SIM

	segurança nas movimentações. **Composição:** Cabedal**:** Material sintético laminado com costuras programadas. Forro**:** Material têxtil acolchoado. Palmilha**:** EVA, anatômica, removível e forrada. Solado**:** TPU com travas altas e fixas. Fechamento**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 195g (varia conforme a numeração). Numeração: **38**					
42	**Chuteira masculina de Campo**: Desenvolvida para futebol em campos, ideal para atletas que buscam desempenho e durabilidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético laminado, com costuras programadas na parte frontal para maior resistência e controle de bola. O design inclui detalhes em relevo e textura gráfica, proporcionando um visual moderno e funcional. O forro interno é em material têxtil acolchoado, oferecendo conforto e proteção durante o uso. A palmilha é anatômica, confeccionada em EVA, removível e forrada, facilitando a higienização e proporcionando amortecimento leve. O solado é em TPU com travas altas e fixas, distribuídas estrategicamente para oferecer tração e estabilidade em campos. O sistema de travas inclui 10 travas principais e 2 travas centrais de tração, garantindo aderência e segurança nas movimentações. **Composição:** Cabedal**:** Material sintético laminado com costuras programadas. Forro**:** Material têxtil acolchoado. Palmilha**:** EVA, anatômica,	PAR	130	R$168,25	R$21.872,50	SIM

	removível e forrada. Solado**:** TPU com travas altas e fixas. Fechamento**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 195g (varia conforme a numeração). Numeração: **39**					
43	**Chuteira masculina de Campo**: Desenvolvida para futebol em campos, ideal para atletas que buscam desempenho e durabilidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético laminado, com costuras programadas na parte frontal para maior resistência e controle de bola. O design inclui detalhes em relevo e textura gráfica, proporcionando um visual moderno e funcional. O forro interno é em material têxtil acolchoado, oferecendo conforto e proteção durante o uso. A palmilha é anatômica, confeccionada em EVA, removível e forrada, facilitando a higienização e proporcionando amortecimento leve. O solado é em TPU com travas altas e fixas, distribuídas estrategicamente para oferecer tração e estabilidade em campos. O sistema de travas inclui 10 travas principais e 2 travas centrais de tração, garantindo aderência e segurança nas movimentações. **Composição:** Cabedal**:** Material sintético laminado com costuras programadas. Forro**:** Material têxtil acolchoado. Palmilha**:** EVA, anatômica, removível e forrada. Solado**:** TPU com travas altas e fixas. Fechamento**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 195g (varia conforme a numeração). Numeração: **40**	PAR	130	R$183,40	R$23.842,00	SIM

44	**Chuteira masculina de Campo**: Desenvolvida para futebol em campos, ideal para atletas que buscam desempenho e durabilidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético laminado, com costuras programadas na parte frontal para maior resistência e controle de bola. O design inclui detalhes em relevo e textura gráfica, proporcionando um visual moderno e funcional. O forro interno é em material têxtil acolchoado, oferecendo conforto e proteção durante o uso. A palmilha é anatômica, confeccionada em EVA, removível e forrada, facilitando a higienização e proporcionando amortecimento leve. O solado é em TPU com travas altas e fixas, distribuídas estrategicamente para oferecer tração e estabilidade em campos. O sistema de travas inclui 10 travas principais e 2 travas centrais de tração, garantindo aderência e segurança nas movimentações. **Composição:** Cabedal**:** Material sintético laminado com costuras programadas. Forro**:** Material têxtil acolchoado. Palmilha**:** EVA, anatômica, removível e forrada. Solado**:** TPU com travas altas e fixas. Fechamento**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 195g (varia conforme a numeração). Numeração: **41**	PAR	130	R$146,23	R$19.009,90	SIM
45	**Chuteira masculina de Campo**: Desenvolvida para futebol em campos, ideal para atletas que buscam desempenho e durabilidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético laminado, com	PAR	130	R$164,83	R$21.427,90	SIM

	costuras programadas na parte frontal para maior resistência e controle de bola. O design inclui detalhes em relevo e textura gráfica, proporcionando um visual moderno e funcional. O forro interno é em material têxtil acolchoado, oferecendo conforto e proteção durante o uso. A palmilha é anatômica, confeccionada em EVA, removível e forrada, facilitando a higienização e proporcionando amortecimento leve. O solado é em TPU com travas altas e fixas, distribuídas estrategicamente para oferecer tração e estabilidade em campos. O sistema de travas inclui 10 travas principais e 2 travas centrais de tração, garantindo aderência e segurança nas movimentações. **Composição:** Cabedal**:** Material sintético laminado com costuras programadas. Forro**:** Material têxtil acolchoado. Palmilha**:** EVA, anatômica, removível e forrada. Solado**:** TPU com travas altas e fixas. Fechamento**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 195g (varia conforme a numeração). Numeração: **42**					
46	**Chuteira masculina de Campo**; Desenvolvida para futebol em campos, ideal para atletas que buscam desempenho e durabilidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético laminado, com costuras programadas na parte frontal para maior resistência e controle de bola. O design inclui detalhes em relevo e textura gráfica, proporcionando um visual moderno e funcional. O forro interno é	PAR	100	R$186,60	R$18.650,00	SIM

	em material têxtil acolchoado, oferecendo conforto e proteção durante o uso. A palmilha é anatômica, confeccionada em EVA, removível e forrada, facilitando a higienização e proporcionando amortecimento leve. O solado é em TPU com travas altas e fixas, distribuídas estrategicamente para oferecer tração e estabilidade em campos. O sistema de travas inclui 10 travas principais e 2 travas centrais de tração, garantindo aderência e segurança nas movimentações. **Composição:** Cabedal**:** Material sintético laminado com costuras programadas. Forro**:** Material têxtil acolchoado. Palmilha**:** EVA, anatômica, removível e forrada. Solado**:** TPU com travas altas e fixas. Fechamento**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 195g (varia conforme a numeração). Numeração: **43**					
47	**Chuteira masculina de Campo**: Desenvolvida para futebol em campos, ideal para atletas que buscam desempenho e durabilidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético laminado, com costuras programadas na parte frontal para maior resistência e controle de bola. O design inclui detalhes em relevo e textura gráfica, proporcionando um visual moderno e funcional. O forro interno é em material têxtil acolchoado, oferecendo conforto e proteção durante o uso. A palmilha é anatômica, confeccionada em EVA, removível e forrada, facilitando a higienização e	PAR	80	R$169,17	R$13.533,60	SIM

	proporcionando amortecimento leve. O solado é em TPU com travas altas e fixas, distribuídas estrategicamente para oferecer tração e estabilidade em campos. O sistema de travas inclui 10 travas principais e 2 travas centrais de tração, garantindo aderência e segurança nas movimentações. **Composição:** Cabedal**:** Material sintético laminado com costuras programadas Forro**:** Material têxtil acolchoado. Palmilha**:** EVA, anatômica, removível e forrada. Solado**:** TPU com travas altas e fixas. Fechamento**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 195g (varia conforme a numeração). Numeração: **44**					
48	**Chuteira masculina para futebol Society**: desenvolvida com materiais de alta durabilidade e conforto, ideal para uso frequente em campos de grama sintética ou natural de baixa densidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético do tipo Micropower, tecnologia que utiliza microcélulas de PVC para oferecer excelente resistência à abrasão, proporcionando maior vida útil ao calçado. O forro interno é feito em poliéster acolchoado, garantindo maior conforto e proteção durante a prática esportiva. Conta com solado 100% emborrachado com tecnologia Hiper Flex, que possui canaletas estrategicamente posicionadas para melhorar a flexão e o desempenho nos movimentos dos pés. As travas são baixas e fixas, proporcionando maior estabilidade e aderência ao solo, além de segurança nas	PAR	130	157,63	R$20.491,90	SIM

	arrancadas e mudanças de direção. A estrutura do solado é costurada ao cabedal, o que aumenta significativamente a durabilidade do produto. A palmilha é anatômica, plana, com 3,5 mm de espessura, composta por 90% EVA e 10% poliéster, forrada e com ação antibacteriana, sendo também removível para facilitar a higienização. O fecho em cadarço permite um ajuste personalizado, oferecendo melhor firmeza e controle durante o uso. Composição: Cabedal: 100% material sintético Micropower. Forro: 100% poliéster acolchoado. Palmilha: 90% EVA, 10% poliéster, removível, anatômica e antibacteriana. Solado: Borracha com micro travas fixas. Tecnologias**:** HiperFlex (canaletas para flexão), Rotate (ponto de giro). Ajuste**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 550g. Numeração: **36**					
49	**Chuteira masculina para futebol Society**: desenvolvida com materiais de alta durabilidade e conforto, ideal para uso frequente em campos de grama sintética ou natural de baixa densidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético do tipo Micropower, tecnologia que utiliza microcélulas de PVC para oferecer excelente resistência à abrasão, proporcionando maior vida útil ao calçado. O forro interno é feito em poliéster acolchoado, garantindo maior conforto e proteção durante a prática esportiva. Conta com solado 100% emborrachado com tecnologia Hiper Flex, que possui canaletas estrategicamente posicionadas para melhorar a flexão e o desempenho nos movimentos dos pés. As	PAR	130	R$138,33	R$17.982,90	SIM

	travas são baixas e fixas, proporcionando maior estabilidade e aderência ao solo, além de segurança nas arrancadas e mudanças de direção. A estrutura do solado é costurada ao cabedal, o que aumenta significativamente a durabilidade do produto. A palmilha é anatômica, plana, com 3,5 mm de espessura, composta por 90% EVA e 10% poliéster, forrada e com ação antibacteriana, sendo também removível para facilitar a higienização. O fecho em cadarço permite um ajuste personalizado, oferecendo melhor firmeza e controle durante o uso. Composição: Cabedal: 100% material sintético Micropower. Forro: 100% poliéster acolchoado. Palmilha: 90% EVA, 10% poliéster, removível, anatômica e antibacteriana. Solado: Borracha com micro travas fixas. Tecnologias**:** HiperFlex (canaletas para flexão), Rotate (ponto de giro). Ajuste**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 550g. Numeração: **37**					
50	**Chuteira masculina para futebol Society**: desenvolvida com materiais de alta durabilidade e conforto, ideal para uso frequente em campos de grama sintética ou natural de baixa densidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético do tipo Micropower, tecnologia que utiliza microcélulas de PVC para oferecer excelente resistência à abrasão, proporcionando maior vida útil ao calçado. O forro interno é feito em poliéster acolchoado, garantindo maior conforto e proteção durante a prática esportiva. Conta com solado 100% emborrachado com tecnologia Hiper Flex, que possui canaletas	PAR	120	R$162,83	R$19.539,00	SIM

	estrategicamente posicionadas para melhorar a flexão e o desempenho nos movimentos dos pés. As travas são baixas e fixas, proporcionando maior estabilidade e aderência ao solo, além de segurança nas arrancadas e mudanças de direção. A estrutura do solado é costurada ao cabedal, o que aumenta significativamente a durabilidade do produto. A palmilha é anatômica, plana, com 3,5 mm de espessura, composta por 90% EVA e 10% poliéster, forrada e com ação antibacteriana, sendo também removível para facilitar a higienização. O fecho em cadarço permite um ajuste personalizado, oferecendo melhor firmeza e controle durante o uso. Composição: Cabedal: 100% material sintético Micropower. Forro: 100% poliéster acolchoado. Palmilha: 90% EVA, 10% poliéster, removível, anatômica e antibacteriana. Solado: Borracha com micro travas fixas. Tecnologias**:** HiperFlex (canaletas para flexão), Rotate (ponto de giro). Ajuste**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 550g. Numeração: **38**					
51	**Chuteira masculina para futebol Society**: desenvolvida com materiais de alta durabilidade e conforto, ideal para uso frequente em campos de grama sintética ou natural de baixa densidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético do tipo Micropower, tecnologia que utiliza microcélulas de PVC para oferecer excelente resistência à abrasão, proporcionando maior vida útil ao calçado. O forro interno é feito em poliéster acolchoado, garantindo maior conforto e proteção durante a prática esportiva.	PAR	130	R$160,09	R$20.811,70	SIM

	Conta com solado 100% emborrachado com tecnologia Hiper Flex, que possui canaletas estrategicamente posicionadas para melhorar a flexão e o desempenho nos movimentos dos pés. As travas são baixas e fixas, proporcionando maior estabilidade e aderência ao solo, além de segurança nas arrancadas e mudanças de direção. A estrutura do solado é costurada ao cabedal, o que aumenta significativamente a durabilidade do produto. A palmilha é anatômica, plana, com 3,5 mm de espessura, composta por 90% EVA e 10% poliéster, forrada e com ação antibacteriana, sendo também removível para facilitar a higienização. O fecho em cadarço permite um ajuste personalizado, oferecendo melhor firmeza e controle durante o uso. Composição: Cabedal: 100% material sintético Micropower. Forro: 100% poliéster acolchoado. Palmilha: 90% EVA, 10% poliéster, removível, anatômica e antibacteriana. Solado: Borracha com micro travas fixas. Tecnologias**:** HiperFlex (canaletas para flexão), Rotate (ponto de giro). Ajuste**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 550g. Numeração: **39**					
52	**Chuteira masculina para futebol Society**: desenvolvida com materiais de alta durabilidade e conforto, ideal para uso frequente em campos de grama sintética ou natural de baixa densidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético do tipo Micropower, tecnologia que utiliza microcélulas de PVC para oferecer excelente resistência à abrasão, proporcionando maior vida útil ao calçado. O forro	PAR	150	R$155,37	R$23.290,50	SIM

	interno é feito em poliéster acolchoado, garantindo maior conforto e proteção durante a prática esportiva. Conta com solado 100% emborrachado com tecnologia Hiper Flex, que possui canaletas estrategicamente posicionadas para melhorar a flexão e o desempenho nos movimentos dos pés. As travas são baixas e fixas, proporcionando maior estabilidade e aderência ao solo, além de segurança nas arrancadas e mudanças de direção. A estrutura do solado é costurada ao cabedal, o que aumenta significativamente a durabilidade do produto. A palmilha é anatômica, plana, com 3,5 mm de espessura, composta por 90% EVA e 10% poliéster, forrada e com ação antibacteriana, sendo também removível para facilitar a higienização. O fecho em cadarço permite um ajuste personalizado, oferecendo melhor firmeza e controle durante o uso. Composição: Cabedal: 100% material sintético Micropower. Forro: 100% poliéster acolchoado. Palmilha: 90% EVA, 10% poliéster, removível, anatômica e antibacteriana. Solado: Borracha com micro travas fixas. Tecnologias**:** HiperFlex (canaletas para flexão), Rotate (ponto de giro). Ajuste**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 550g. Numeração: **40**					
53	**Chuteira masculina para futebol Society**: desenvolvida com materiais de alta durabilidade e conforto, ideal para uso frequente em campos de grama sintética ou natural de baixa densidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético do tipo Micropower, tecnologia que utiliza microcélulas de PVC	PAR	150	R$173,42	R$26.013,00	SIM

	para oferecer excelente resistência à abrasão, proporcionando maior vida útil ao calçado. O forro interno é feito em poliéster acolchoado, garantindo maior conforto e proteção durante a prática esportiva. Conta com solado 100% emborrachado com tecnologia Hiper Flex, que possui canaletas estrategicamente posicionadas para melhorar a flexão e o desempenho nos movimentos dos pés. As travas são baixas e fixas, proporcionando maior estabilidade e aderência ao solo, além de segurança nas arrancadas e mudanças de direção. A estrutura do solado é costurada ao cabedal, o que aumenta significativamente a durabilidade do produto. A palmilha é anatômica, plana, com 3,5 mm de espessura, composta por 90% EVA e 10% poliéster, forrada e com ação antibacteriana, sendo também removível para facilitar a higienização. O fecho em cadarço permite um ajuste personalizado, oferecendo melhor firmeza e controle durante o uso. Composição: Cabedal: 100% material sintético Micropower. Forro: 100% poliéster acolchoado. Palmilha: 90% EVA, 10% poliéster, removível, anatômica e antibacteriana. Solado: Borracha com micro travas fixas. Tecnologias**:** HiperFlex (canaletas para flexão), Rotate (ponto de giro). Ajuste**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 550g. Numeração: **41**					
54	**Chuteira masculina para futebol Society**: desenvolvida com materiais de alta durabilidade e conforto, ideal para uso frequente em campos de grama sintética ou natural de baixa densidade. Seu	PAR	150	R$195,05	R$29.257,50	SIM

	cabedal é confeccionado em material sintético do tipo Micropower, tecnologia que utiliza microcélulas de PVC para oferecer excelente resistência à abrasão, proporcionando maior vida útil ao calçado. O forro interno é feito em poliéster acolchoado, garantindo maior conforto e proteção durante a prática esportiva. Conta com solado 100% emborrachado com tecnologia Hiper Flex, que possui canaletas estrategicamente posicionadas para melhorar a flexão e o desempenho nos movimentos dos pés. As travas são baixas e fixas, proporcionando maior estabilidade e aderência ao solo, além de segurança nas arrancadas e mudanças de direção. A estrutura do solado é costurada ao cabedal, o que aumenta significativamente a durabilidade do produto. A palmilha é anatômica, plana, com 3,5 mm de espessura, composta por 90% EVA e 10% poliéster, forrada e com ação antibacteriana, sendo também removível para facilitar a higienização. O fecho em cadarço permite um ajuste personalizado, oferecendo melhor firmeza e controle durante o uso. Composição: Cabedal: 100% material sintético Micropower. Forro: 100% poliéster acolchoado. Palmilha: 90% EVA, 10% poliéster, removível, anatômica e antibacteriana. Solado: Borracha com micro travas fixas. Tecnologias**:** HiperFlex (canaletas para flexão), Rotate (ponto de giro). Ajuste**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 550g. Numeração: **42**					
55	**Chuteira masculina para futebol Society**: desenvolvida com materiais de alta durabilidade e	PAR	110	R$151,88	R$16.706,80	SIM

	conforto, ideal para uso frequente em campos de grama sintética ou natural de baixa densidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético do tipo Micropower, tecnologia que utiliza microcélulas de PVC para oferecer excelente resistência à abrasão, proporcionando maior vida útil ao calçado. O forro interno é feito em poliéster acolchoado, garantindo maior conforto e proteção durante a prática esportiva. Conta com solado 100% emborrachado com tecnologia Hiper Flex, que possui canaletas estrategicamente posicionadas para melhorar a flexão e o desempenho nos movimentos dos pés. As travas são baixas e fixas, proporcionando maior estabilidade e aderência ao solo, além de segurança nas arrancadas e mudanças de direção. A estrutura do solado é costurada ao cabedal, o que aumenta significativamente a durabilidade do produto. A palmilha é anatômica, plana, com 3,5 mm de espessura, composta por 90% EVA e 10% poliéster, forrada e com ação antibacteriana, sendo também removível para facilitar a higienização. O fecho em cadarço permite um ajuste personalizado, oferecendo melhor firmeza e controle durante o uso. Composição: Cabedal: 100% material sintético Micropower. Forro: 100% poliéster acolchoado. Palmilha: 90% EVA, 10% poliéster, removível, anatômica e antibacteriana. Solado: Borracha com micro travas fixas. Tecnologias**:** HiperFlex (canaletas para flexão), Rotate (ponto de giro). Ajuste**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 550g. Numeração: **43**					

56	**Chuteira masculina para futebol Society**: desenvolvida com materiais de alta durabilidade e conforto, ideal para uso frequente em campos de grama sintética ou natural de baixa densidade. Seu cabedal é confeccionado em material sintético do tipo Micropower, tecnologia que utiliza microcélulas de PVC para oferecer excelente resistência à abrasão, proporcionando maior vida útil ao calçado. O forro interno é feito em poliéster acolchoado, garantindo maior conforto e proteção durante a prática esportiva. Conta com solado 100% emborrachado com tecnologia Hiper Flex, que possui canaletas estrategicamente posicionadas para melhorar a flexão e o desempenho nos movimentos dos pés. As travas são baixas e fixas, proporcionando maior estabilidade e aderência ao solo, além de segurança nas arrancadas e mudanças de direção. A estrutura do solado é costurada ao cabedal, o que aumenta significativamente a durabilidade do produto. A palmilha é anatômica, plana, com 3,5 mm de espessura, composta por 90% EVA e 10% poliéster, forrada e com ação antibacteriana, sendo também removível para facilitar a higienização. O fecho em cadarço permite um ajuste personalizado, oferecendo melhor firmeza e controle durante o uso. Composição: Cabedal: 100% material sintético Micropower. Forro: 100% poliéster acolchoado. Palmilha: 90% EVA, 10% poliéster, removível, anatômica e antibacteriana. Solado: Borracha com micro travas fixas. Tecnologias**:** HiperFlex (canaletas para	PAR	100	R$166,45	R$16.643,00	SIM

	flexão), Rotate (ponto de giro). Ajuste**:** Cadarço. Peso aproximado**:** 550g. Numeração: **44**					
57	**Colete esportivo de identificação:** confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 72/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. medidas aproximadas: 65 cm de altura x 45 cm de altura, nas cores: verde (Pantone: 156340), azul (Pantone: 193952), amarelo 9 Pantone: 120643), laranja (Pantone: 151157).	UND	50	R$19,70	R$985,00	SIM
58	**Colete Esportivo Dupla Face – Laterais Fechadas – Alta Performance**: Colete esportivo unissex ideal para treinamentos coletivos, desenvolvido com tecido de alta tecnologia que proporciona conforto, leveza e excelente respirabilidade. Confeccionado em material 100% poliéster tipo Dry Fit, com acabamento macio e toque agradável, oferecendo secagem rápida, resistência e proteção UV. O modelo apresenta design com gola em "U", sem mangas e laterais totalmente fechadas, garantindo melhor ajuste ao corpo e maior segurança durante atividades intensas. A estrutura dupla face possibilita o uso com duas cores distintas, facilitando a identificação de equipes em treinamentos e jogos. Características técnicas: Material: 100% Poliéster (Dry Fit). Tecnologias: Respirável, proteção UV e	UND	350	R$20,05	R$7.017,50	SIM

	ação antiodor. Modelo: Dupla face, com cores distintas em cada lado. Gola: Formato "U". Laterais: Fechadas. Gênero: Unissex. Indicado para: Futebol, futsal e atividades esportivas em geral. Tamanho e cores a ser definido na ordem de fornecimento.					
59	**Cone Chapeu Chines (Pratinho):** Prato demarcatório para treinamento de futebol, prato demarcatório é um acessório indispensável para o treinamento de futebol e aeróbico, sua utilização é extremamente simples, pois permite que se faca a marcação do solo de forma pratica rápida, geralmente é utilizado em treinamentos ganho de velocidade e coordenação motora. Tipo: Chapéu Chinês Composição: PVC Flexível; Peso Do Produto: 420g. Dimensões Aproximadas: 19.8x15 (Lxa) Cm.	UND	250	R$6,66	R$1.665,00	SIM
60	**Cone Grande:** O Cone de 50cm é fabricado em PVC com faixa amarela, e pode ser utilizado para as R$16,98 R$509,40 mais variadas finalidades, dentre elas a sinalização durante o dia. Também possui encaixe multi-suporte para correntes, fitas, placas e demais acessórios. Informações: - Pintura sintética; - Preto e Amarelo; - 50cm de altura.	UND	250	R$14,98	R$3.745,00	SIM
61	**Cone Pequeno:** Cone Agilidade Funcional Pvc Cone plástico, Flexível 24cm Cores Variadas, Cones Para Marcação. Treinamento De Circuito, Funcional E Esportes Em Geral. Tamanho: 24 cm Cores: Variadas (Rosa / Laranja / Limão / Azul Amarelo E Vermelho) Contem: 1 Unidade, Comprimento:2, tamanho: 24cm, Altura:2, Largura: 2.	UND	250	R$9,19	R$2.297,50	SIM

62	**Corda de Pular Individual**: Material, Polipropileno de 6 mm, Tamanho, aprox. 1,5M. Cores Variadas.	UND	100	R$10,13	R$1.013,00	SIM
63	**Cronômetro Digital:** Material: Plástico resistente**.** Funções: Contagem progressiva e regressiva**.** Capacidade: Contagem de até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos**.** Resolução: 1/1000 de segundo**.** Alimentação: Bateria de longa duração**.** Portabilidade: Compacto, com cordão para fácil transporte.	UND	50	R$30,99	R$1549,50	SIM
64	**Escada De Agilidade De Eva 6m 12 Degraus:** Comprimento: 6 metros Degraus: 12 degraus ajustáveis Cor: Azul e preta Material: EVA leve e resistente Acessórios: Bolsa de transporte inclusa.	UND	55	R$87,30	R$4.801,50	SIM
65	**Espaguete:** Características**:** Comprimento: 1,65 m; Diâmetro: 6,5 cm Peso: 170 g; Flutuabilidade: 85 Kg.	UND	43	R$7,98	R$348,14	SIM
66	**Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m**	UND	60	R$18,33	R$1.099,80	SIM
67	**Fita De Demarcação Para Vôlei De Areia:** É produzido com material resistente, leve e de fácil manuseio. Em cada extremidade da fita, possui acabamento em lona pvc, com ilhós para fixação das fitas e montagem da quadra. Pode ser usado em areia ou gramado. MEDIDAS: 16 X 8.	UND	25	R$121,00	R$3.025,00	SIM
68	**Jogo de coletes esportivos -** para treinamento, liso, laterais com elástico, numerados de 01 a 20 cor azul, 20 unidades, tamanhos a ser definido na ordem de fornecimento.	JG	42	R$300,62	R$12.628,14	SIM
69	**Jogo de coletes esportivos dupla face** – Personalizado com escudo do time, para	JG	30	R$311,82	R$9.354,60	SIM

	treinamento, liso, laterais com elástico, numerados de 01 a 20 cor, 20 unidades, tamanhos e cores a serem definidos na ordem de fornecimento.					
70	**Jogo De Dominó**: Material, Osso, Estojo Com 28 Peças.	UND	40	R$33,43	R$1.337,20	SIM
71	**Jogo de Raciocínio Xadrez**: medida aproximadamente 24x24cm, material Madeira ou MDF.	UND	40	R$40,71	R$1.628,40	SIM
72	**Jogo de Tabuleiro**: Jogo de Damas e Ludo, Medidas 27x27 cm. Tabuleiro com tampa deslizante, prático e fácil para organizar e guardar as peças.	UND	40	R$30,33	R$1.213,20	SIM
73	**Jogo de uniforme completo**, contendo 15 camisas manga curta confeccionado em sistema 100% transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente (lado esquerdo) e nome do município nas costas, gola personalizada com o nome do município, mangas com filete de cor a ser definida, composição do tecido da camisa em 92% poliéster, 8% elastano, gramatura de 155 g/m², o brasão deverá ser com aplique e bordado, 15 calções confeccionados em 100% poliéster strech gramatura de 165 g/m², confeccionada em sistema 100% transfer sublimático, com numeração do lado direito e brasão do município em aplique e bordado do lado esquerdo, cintura com elástico de 5 cm barra com viés, cordão na cor do tecido, 15 meiões profissionais composição: 31%algodão, 11% poliéster, 52% poliamida e 6% elastano.	JG	75	R$1.053,33	R$78.99,75	SIM
74	**Jogo Uniforme Futebol De Campo.** Confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola ridana gola em V,	JG	25	R$3.016,00	R$75.400,00	SIM

	prespontada com barata interna, e nas mangas punho de 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logos em processo bordado, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 25 camisetas manga curta com Calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 25 pares de meião confeccionado de 40 a45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43. Modalidades: Masculino e Feminino. Arte a ser definida no momento da contratação. Gramatura entre 120 a 140g.					
75	**Kit 4 Bandeirinhas de Escanteio c/mastro e suporte:** Categoria: Bandeirinha de Escanteio. Comprimento do Bastão: 1,5m Diâmetro do Bastão: 25mm. Composição: PVC, Molas Metálicas, Bandeiras de Poliéster. Fixação: 20cm. Comprimento Total: 1,7m. Quantidade: Pacote com 4 Unidades	KIT	15	R$505,33	R$7.579,95	SIM
76	**Kit Aro Para Basquete Com Rede E 2 Molas Profissional:** Material do Aro: Aço reforçado. Diâmetro Interno: Padrão oficial (45,7CM). Sistema de Amortecimento: 2 molas de alta resistência. Material da Rede: Nylon resistente. Cor: Laranja (padrão oficial). Fixação: Furação para instalação segura.	KIT	15	R$749,97	R$11.249,55	SIM
77	**Kit Badminton**: Contendo 04 Raquetes + 3 Petecas + Rede de Nylon e suportes. Cores variadas.	KIT	18	R$120,00	R$2.160,00	SIM
78	**Kit com 2 Bandeirinhas De Árbitro:** Nas cores amarelo e laranja, feitas em material leve e resistente, Cabo emborrachado.	KIT	14	R$95,20	R$1.332,80	SIM
79	**Kit de Exercícios com Obstáculos Contendo**: 10 Cones C/ 5 Barreiras + 10	KIT	38	R$250,43	R$9.516,34	SIM

	Pratos Funcionais + 12 Argolas Agilidade + Escada Funcional Ajustável.					
80	**Kit de Raquete de Ping Pong**: Medida, 24,5 x 14,5 x 3,5 cm. Cores Variadas.	KIT	26	R$23,67	R$615,42	SIM
81	**Kit jogo de Boliche**: composto por 02 Bolas de Aprox. 10 Cm de Diâmetro Cada, 10 Pinos Grandes de Aprox. 29 Cm, Feito em Plástico, Aprovado Pelo Inmetro.	KIT	22	R$35,33	R$777,26	SIM
82	**Kit Proteção (1 Capacete, 1 Par De Joelheira, 1 Par De Cotoveleira, 1 Par De Protetor De Punho) Tamanho P, M E G:** Capacete: Espuma de EVA e PU revestida com tecido atoalhado; Fivelas de nylon e poliacetal de alta resistência; Fitas de polipropileno e poliéster; Externo em polipropileno de alta resistência; Disponível em tamanhos variados. Luvas de Proteção: Ajuste fácil aos pulsos; Composição de alta qualidade para conforto e segurança. Cotoveira: Protege os cotovelos; Fácil ajuste; Dimensões aproximadas: 16x11 cm; Composição: Corpo em 40% poliéster, 40% poliamida, 20% elastodieno e casco em 100% polietileno; Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Joelheira**:** Protege os joelhos; Fácil ajuste; Dimensões aproximadas: 20x13 cm; Composição: Corpo em 40% poliéster, 40% poliamida, 20% elastodieno e casco em 100% polietileno; Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	KIT	35	R$179,97	R$6.298,95	SIM
83	**Kit Raquetes e bola de Tênis**: Kit 02 raquetes de tênis infantil raquete de tênis de corda com 01 bola de tênis, Medidas; (52,3 x 22,3 x 0,03 cm).	KIT	29	R$51,10	R$1.481,90	SIM

84	**Kit Rede de Tênis**: Kit composto por: 02 mastros desmontáveis e 01 Rede de 6 metros.	KIT	16	R$529,44	R$8.471,04	SIM
85	**Kit Squeeze**: Características: Cesta com 6 divisórias, facilitando assim a disposições das garrafas. Alca Ajustável, facilitando assim seu transporte durante o uso. Medidas: cesta: 30 cm de comprimento x 20 cm de largura altura: 16 cm com alça recolhida e 29 cm com alça estendida. Características: O kit vem com 6 garrafas de plástico com capacidade para 790ml, no modelo squeeze, com bi para melhor fechamento. Cesta com 6 divisórias, facilitando assim a deposições das garrafas. Alca ajustável, facilitando assim seu transporte durante o uso. Medidas: corpo da cesta: 30 cm de largura por 16 cm de altura corpo + alça: 29cm de altura divisórias: 9 x 9 cm aproximadamente. composição cesta: resina plástica. Garrafa Squeeze 790 ML. O Squeeze tem capacidade para 790ml. Seu sistema de válvula de esgotamento com diâmetro calibrado permite uma vazão racional, evitando desperdício. Tampa de rosca com fechamento seguro, evitando vazamento. É ideal para qualquer tipo de liquido. Gargalo que permite a introdução de produtos em pó, além de facilitar limpeza e higienização. Capacidade: 790 ml. Dimensões: 24,6 cm de altura x 7,38 cm de largura (diâmetro). Composição: resina plástica de primeira geração. Produto 100% reciclável.	KIT	70	R$130,77	R$9.153,90	SIM
86	**Kit Uniforme Vôlei:** Confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica prespontada com barata interna, e nas mangas punho	KIT	22	R$1.564,65	R$34.422,30	SIM

	de 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logos em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 20 camisetas regatas com Calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 20 pares de meião confeccionado de 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43. Arte a ser definida no momento da contratação. Gramatura entre 120 a 140g.					
87	**Luva de Boxe Muay Thai Kickboxing Rhino by Spank:** Tamanho: 16oz. Cor: Preto. Material: Couro sintético. Revestimento externo sintético de qualidade e resistência. Enchimento com camada densa de espuma para absorção de impactos. Cano da luva com tamanho regular. Fechamento rápido autocolante resistente. Polegar Preso para maior segurança do praticante. Palma da Luva 100% Mesh (Tecnologia Everfresh). Sistema de ventilação e tecidos especiais que permitem melhor "respiração" das mãos durante a pratica do esporte.	PAR	32	R$225,27	R$7.208,64	SIM
88	**Luva de Goleiro Masculina**: Luva de goleiro desenvolvida para treinos e partidas em campos de grama natural, grama sintética ou superfícies duras. Confeccionada com materiais de alta resistência, proporciona conforto, segurança e durabilidade durante o uso. Especificações técnicas: Palma: 100% Látex sintético de 3 mm (tecnologia X-Grip), oferecendo equilíbrio entre aderência, amortecimento e durabilidade. Dorso: PVC	UND	160	R$168,42	R$26.947,20	SIM

	(tecnologia Durability), garantindo proteção e maior resistência ao desgaste. Corte: Flat (corte reto), adaptando-se a diferentes formatos de mãos e proporcionando estabilidade nos movimentos. Punho: Munhequeira elástica com cinta de velcro (tecnologia Plus Strap), assegurando ajuste firme e prevenindo lesões. Tamanho: P, M e G.					
89	**Maio 100% Poliamida:** Forro: 100% Poliamida, Costas e "X", tamanhos infantil (P, M e G) e adulto (P, M,G).	UND	40	R$ 115,80	R$ 4.632,00	SIM
90	**Marcador De Pontos Volei**: Marcador De Pontos, Volei- Futebol De Salao. Produto Importado, Numeros Resistente Em Pvc E Facil Manuseio, 1- Pode ser usado em cima da mesa como cavalete; 2- Pino para trava no sistema cavalete; 5- Dobrável; 6-Portatil tipo pasta; 8- Resistente Durável números em PVC não sai do aro; 9-Qualidade : 9001; Medidas em uso: Largura:38.8cm; Profundidade: 19cm Altura:20cm; Medidas dobrado: Largura:38.8cm Profundidade: 21cm; Altura3.5cm; Peso: 900 gramas.	UND	18	R$143,83	R$2.588,94	SIM
91	**Mastro - Poste / Vôlei Oficial Quadra:** Composição: Tubo de aço de 3 polegadas sendo 25 cm de circunferência, com parede 1,5 mm; Tamanho: 2,55 m livres + 0,40 cm para fixação; Cor: branca Tamanho da embalagem: 300x20x20 cm; Peso: 27 kg; Com catraca e roldana (para regular a altura precisa mover o cabo de aço). Não acompanha cabo de aço. Na altura de 2,20 m categoria Sub14, Sub16 feminino e Futevôlei. Na altura de 2,24 m categoria Adulto feminino. Na altura de 2,43	PAR	15	R$1.230,00	R$18.450,00	SIM

	m categoria Masculina e Sub18.					
92	**Medalhas de metal:** cor bronze, com 8 cm de diâmetro.	UND	900	R$8,67	R$7.803,00	SIM
93	**Medalhas de metal:** cor ouro, com 8 cm de diâmetro.	UND	900	R$8,87	R$7.983,00	SIM
94	**Medalhas de metal:** cor prata, com 8 cm de diâmetro.	UND	900	R$8,12	R$7.308,00	SIM
95	**Meião De Futebol Adulto:** Composição: 99,2% Poliéster / 0,50% Poliamida / 0,3% Elastano Tecnologia: Flot, Dry One,Confort, Compress, Anatomic Numeração: 39-44. Cores a ser definido na ordem de fornecimento.	PAR	250	R$28,33	R$7.082,50	SIM
96	**Mesa de Futmesa**: Medidas; 137 x 185 x 75 cm (Larg x comp. x alt) em material MDP NAVAL 15mm.	UND	5	R$1.589,88	R$7.949,40	SIM
97	**Mesa de Pebolim**: Medindo aproximadamente 137 x 79 x 92 cm, Material, madeira.	UND	5	R$1.600,00	R$8.000,00	SIM
98	**Mesa de Ping Pong**: Dimensões; Aproximadamente (99,82 x 99,57 x 10,16 cm). Acompanhada de 1 Kit com 01 Par de raquetes + 01 Rede central para mesa e 01 bola.	UND	5	R$1.324,33	R$6.621,65	SIM
99	**Óculos Para Natação:** Material das Ventosas e Narizeira: PVC (Policloreto de Vinila) Material das Lentes: Poliestireno (PS) Proteção UV: Sim Antiembaçante: Sim. Vedação: Ergonômica com ventosas flexíveis Ajuste: Tira ajustável para maior conforto	UND	32	R$28,81	R$921,92	SIM
100	**Par De Golzinho Futebol Infantil:** Material da Estrutura: Polipropileno Material da Rede: Nylon. Dimensões: 50x32x38 cm	UND	10	R$259,37	R$2.593,70	SIM
101	**Par de protetores de pulso.**	PAR	29	R$34,37	R$996,73	SIM

102	**Par De Rede De Basquete Fio 4mm Pp:** Modalidade: Basquete. Material: Polipropileno (PP). Espessura do Fio: 4 mm. Cor: Branca e Azul	PAR	18	R$34,63	R$623,34	SIM
103	**Par de rede de futebol**: 7,32x 2,40 mts- fio 4mm – malha de 10,0 mm.	PAR	23	R$292,21	R$6.720,83	SIM
104	**Par de rede futebol society nylon:** dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior. Malha: 15x15cm. Fio: confeccionada no fio 2mm. Material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v). Cor: branca. Alta durabilidade: as redes de proteção fabricadas pela gismar redes possuem tratamento u.v. (contra ações do tempo)	PAR	45	R$186,33	R$8.384,85	SIM
105	**Par de tiras de pulso.**	PAR	29	R$41,67	R$1.208,43	SIM
106	**Patins 4 Rodas Inline, Adequado para uso Interno e Externo:** Cor: Preto. Tipo de roda: Roda de patins inline. Material da sola: Polipropileno. sistema de amarração em cadarço, cinto em tiras autocolantes e presilha reforçada promovem uma melhor fixação e estabilidade ao pé do patinador. Acolchoado preciso para manobras de impacto e trepidações. Desing arrojado com material resistente e durável. Presilhas com travas de maior segurança para a patinação. Tamanhos a ser definidos na ordem de fornecimento.	PAR	40	R$230,77	R$9.230,80	SIM
107	**Placar de Mesa: Material:** PVC Rígido**.** Marcação: Até 31 pontos e 7 sets**.** Peso. Aproximado: 942 g**.** Dimensões: 25 x 45 x 19 cm.	UND	20	R$167,00	R$3.345,20	SIM
108	**Prancheta Técnica Magnética Futebol De Campo Frente E Verso:**	UND	25	R$151,89	R$3.797,25	SIM

	Confeccionada em: Metal. Acabamento: Plástico rígido e resistente. Tamanho: 38 x 24 cm. Peso: 400 g. Contém: 2 canetas, ímãs dos jogadores e bola.					
109	**Prancheta Técnica Magnética Futebol Society Frente E Verso:** Confeccionada em: Metal. Acabamento: Plástico rígido e resistente. Tamanho: 38 x 24 cm. Peso: 400 g. Contém: 2 canetas, ímãs dos jogadores e bola.	UND	25	R$119,67	R$2.991,75	SIM
110	**Prancheta Técnica Magnética Futsal Frente E Verso:** Confeccionada em: Metal. Acabamento: Plástico rígido e resistente. Tamanho: 38 x 24 cm. Peso: 400 g. Contém: 2 canetas, ímãs dos jogadores e bola.	UND	25	R$148,25	R$3.706,25	SIM
111	**Prancheta Técnica Magnética Vôlei Frente E Verso:** Confeccionada em: Metal. Acabamento: Plástico rígido e resistente. Tamanho: 38 x 24 cm. Peso: 400 g. Contém: 2 canetas, ímãs dos jogadores e bola.	UND	25	R$130,16	R$3.254,00	SIM
112	**Rede de Proteção Esportiva Sob Medida para Cobertura de Campo/Quadra de futebol Society Fio 2mm Malha 15cm Nylon om tratamento U.V.:** Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Quadra society e Campo de Futebol. Confeccionada no Fio 2 mm (com 12 fio - monosfilamnentos) de espessura na Malha 15 x 15 com malhas. Informando medições de largura e cumprimento na ordem de fornecimento.	M²	6000	R$10,02	R$60.120,00	SIM
113	**Rede de Proteção Esportiva:** Confeccionada no fio 2mm, na malha 15x15cm em corda trançada. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações	UND	183	R$705,71	R$131.967,77	NÃO

	do tempo (U.V); Dimensões: 6mts x 50mts; Acessório: Acompanha corda para instalação.					
114	**Rede de Proteção Esportiva:** Confeccionada no fio 2mm, na malha 15x15cm em corda trançada. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Dimensões: 6mts x 50mts; Acessório: Acompanha corda para instalação.	UND	63	R$705,71	R$44.459,73	SIM
115	**Rede de Proteção Esportiva:** Confeccionada no fio 2mm, na malha 15x15cm em corda trançada. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Dimensões: 8mts x 50mts; Acessório: Acompanha corda para instalação.	UND	187	R$901,00	R$168.487,00	NÃO
116	**Rede de Proteção Esportiva:** Confeccionada no fio 2mm, na malha 15x15cm em corda trançada. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Dimensões: 8mts x 50mts; Acessório: Acompanha corda para instalação.	UND	63	R$901,00	R$56.763,00	SIM
117	**Rede Do Gol Futsal 4 MM:** Confeccionada na malha 12x12cm em corda trancada Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior; Cor: Branca.	PAR	25	R$194,16	R$4.854,00	SIM
118	**Rede para futebol Society**: Confeccionada em polipropileno (seda) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo 5,50 m de comprimento x	UND	38	R$260,33	R$9.892,54	SIM

	2,50 m de altura, profundidade superior de 2,20m e inferior de 2,20 m. com tratamento UV. Apresentar Relatório Técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio em original ou cópia autenticada de constatação de adição de um estabilizante de ultravioleta na produção de fios de polietileno e polipropileno, Separação de compostos orgânicos por extração com solvente - Procedimento CMQ- LAQ-PE-QO-065, ASTM E1252:1998 (2007) - Standard Practice for General Techniques for Obtaining Infrared Spectra for Qualitative Analysis - Procedimento CMQ-LAQ-PE-QO-067, Análise qualitativa de compostos orgânicos por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas - Procedimento CMQ-LAQ-PE-QO-003.					
119	**Rede para voleibol oficial:** medidas: altura 1,00m, largura 9,00m, malha 10 x 10cm, fio espessura 2mm, material 100% pead (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede.	UND	20	R$202,40	R$4.048,00	SIM
120	**Relogio De Xadrez:** Digital Contagem Up Down Temporizador Eletrônico Portátil, Homem Peca mestre , tipo: entretenimento, Novidade, Pratico funções: Multi – funções; Material: ABS, Componentes Eletrônicos; tamanho do produto (L x W x H):13.00x9.00x4.00cm/5.12 x3.54x1.57 polegadas.	UND	4	R$157,90	R$631,60	SIM
121	**Saco De Boxe Nº90 – Preto Ou Azul:** Material: Tecido Oxford +pu; Materiais de enchimento: Algodão, Areia, Arroz, Esponja,	UND	25	R$259,96	R$6.499,00	SIM

	Serragem, roupas, trapos. Costura: Firmeza reforçada para evitar rasgos; Enchimento: Tecidos cortados recém-adquiridos para evitar mofo e odores; Dimensões: 35 cm de largura x 90 cm de altura; Capacidade: 30 kg; Inclui: Corrente de 4 pontos e ganchos giratórios; Embalagem: Plástico transparente resistente. Material de tecido oxford de alta densidade. O saco de boxe foi projetado com uma estrutura de várias camadas: tecido Oxford espesso e resistente ao desgaste na superfície, algodão perolado altamente absorvente de choques na camada intermediária, forro de náilon e camada inferior reforçada e à prova de rasgos, o que proporciona uma experiência de boxe mais profissional. Cabides resistentes de aço inoxidável. Ganchos giratórios de 360° com perfurações elásticas para pendurar e desmontar livremente, fáceis de montar. Esse conjunto de saco de boxe vem com 4 parafusos de expansão e um mosquetão, corrente de aço inoxidável espessa e resistente à ferrugem, robusta e segura, e pode suportar até 1.000 libras. Deve incluir: 1 corrente de aço de 4 seções + 1 fivela de conexão + 1 gancho para saco de boxe + 4 parafusos de expansão.					
122	**Sapatilha:** Par de sapatilhas hidroginastica solado antiderrapante que aumenta a estabilidade e o atrito, evitando deslizamento; 2% em elastodieno e 98% de poliester.	PAR	29	R$44,83	R$1.300,07	SIM
123	**Sunga:** Material a base de Poliéster, fibras de elastano pela fibra PBT, Forrada na frente e costas. Cord para	UND	28	R$41,77	R$1.169,56	SIM

	prender a cintura. Tamanhos infantil (P, M G) e adulto (P, M e G).					
124	**Tatame:** Medida: 100x100x3cm (30mm de espessura). BICOLOR PRETO/AZUL.	UND	60	R$105,70	R$6.342,00	SIM
125	**Tornozeleira:** Isolante térmico, leve e resistente, auxilia na prevenção e recuperação de lesões, Tamanhos P, M e G.	UND	80	R$62,53	R$5.002,40	
126	**Touca Para Natação De Poliuretano (Pu):** Material: Poliuterano (PU) Tamanho: Único (Adulto e Juvenil) Resistência: Alta resistência ao cloro e à abrasão Elasticidade: Ajuste flexível e ergonômico Design: Anatômico com excelente vedação.	UND	40	R$34,78	R$1.391,20	SIM
127	**Troféu:** com 117 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor bronze com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada com anel na cor prata. Taça fechada metalizada nas cores bronze, dourada ou prata com 34,5 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UND	60	R$436,33	R$26.179,80	SIM
128	**Troféu:** com 70 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes metalizados na cor dourada.	UND	120	R$245,59	R$29.470,80	SIM

	Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada com anel na cor prata. Taça fechada metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.					
129	**Troféu:** com 80 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor bronze com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada com anel na cor prata. Taça fechada metalizada nas cores bronze, dourada, prata ou vermelha fosca com 34,5 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UND	120	R$238,17	R$28.580,40	SIM
TOTAL GERAL R$ 1.806.184,25 (um milhão oitocentos e seis mil cento e oitenta e quarto reais e vinte e cinco centavos)						

6.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19, de 17 de Julho de 2021.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados do(a) **assinatura da ATA / CONTRATO**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.5. Do órgão gerenciador e participante:

1.1.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Esporte;

(1) Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Esporte consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

(2) As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

1.1.2 Dos órgãos participantes:

(3) Secretaria Municipal de Esportes (Órgão Gerenciador);

(4) Secretaria Municipal de Educação;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.7. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico institucional.

Entretanto, é importante destacar que, nos termos do art. 176 da mesma Lei, o PCA torna-se obrigatório apenas a partir do exercício subsequente ao término do prazo de transição previsto, que se encerra em 1º de abril de 2026. Assim, até a completa adoção da Nova Lei de Licitações e Contratos como únicos regime jurídico, a elaboração do PCA ainda não constitui obrigação formal para o Município de Minador do Negrão, motivo pelo qual o referido instrumento de governança ainda não foi instituído.

Dessa forma, a presente contratação, embora não prevista em PCA formal, encontra-se plenamente justificada diante da necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados ao fortalecimento das atividades pedagógicas e esportivas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal. A medida visa garantir melhores condições para a prática esportiva, promover a saúde, o bem-estar e a socialização dos estudantes, contribuindo com a permanência escolar e a formação integral dos educandos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Esporte e de Educação, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Especificação dos materiais:

Os materiais esportivos a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos por órgãos técnicos e normativos, devendo estar de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência. Cada item deverá apresentar durabilidade compatível com o uso escolar e comunitário, além de possuir acabamento adequado, sem riscos à integridade física dos usuários.

4.2. Diversidade de itens:

A contratação deverá contemplar uma variedade de materiais esportivos compatível com as diferentes modalidades praticadas nas escolas e nos projetos sociais, como futebol, futsal, voleibol, handebol, atletismo, entre outros. A seleção dos itens será feita com base nas necessidades levantadas pelas unidades demandantes.

Sustentabilidade

Indicação de marcas ou modelos

A eventual indicação de marcas ou modelos neste Termo de Referência tem caráter meramente referencial, com o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e conformidade técnica, conforme autoriza o §1º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. A referência à marca Penalty, por exemplo, justifica-se por se tratar de uma marca de ampla aceitação no mercado nacional, com comprovada confiabilidade técnica, reconhecida por sua durabilidade e desempenho em condições reais de uso, além de atender a padrões oficiais de entidades esportivas.

4.3.2. A utilização de marca como referência não implica vedação à oferta de produtos de outras marcas, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em qualidade, características técnicas, materiais empregados, certificações, acabamento e desempenho, conforme critérios estabelecidos no edital.

4.3.3 A aceitação de marcas alternativas está condicionada à comprovação da equivalência técnica, a ser verificada por meio da apresentação de catálogos, certificados de conformidade, laudos técnicos ou outros documentos que permitam a análise comparativa objetiva.

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto

(5) 4.4.1 Não há indicação ou vedação de utilização de marca/produto.

(6) Da exigência de amostra

4.5. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens previamente indicados no Termo de Referência, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.6. A data, o local e o horário para apresentação e análise das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos demais interessados, inclusive os demais fornecedores participantes.

4.7. Para assegurar o atendimento ao padrão mínimo de qualidade exigido, será obrigatória a apresentação de amostras referentes aos seguintes itens descritos no Termo de Referência:
2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 38 a 55, 56, 57, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 81, 84, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 98, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 118 e 122.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço: **Rua Belarmino Vieira Barros, nº 286, Centro, Minador do Negrão/AL** (em frente à Praça Padre Cícero, ao lado da SEMED), no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da convocação.

4.7. A empresa é integralmente responsável pela entrega das amostras, arcando com eventuais custos e assumindo os riscos de atraso ou extravio.

4.8. Será admitida a prorrogação do prazo de entrega das amostras, desde que solicitada de forma fundamentada por meio do chat do sistema, **antes do término do prazo inicialmente estabelecido**, e a critério da Administração.

4.9. A não entrega das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostras em desconformidade com as especificações técnicas, acarretará na desclassificação da proposta.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos, conforme aplicável a cada item:

- **4.10.1.** Material de fabricação, acabamento, resistência, funcionalidade, ergonomia e segurança de uso;
- **4.10.2.** Dimensões, peso, cor e demais características conforme especificado no Termo de Referência;
- **4.10.3.** Qualidade do material esportivo no manuseio, durabilidade presumida e aderência à proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

4.11. Os resultados da análise das amostras serão divulgados oficialmente por mensagem no sistema eletrônico.

4.12. Caso a(s) amostra(s) do licitante classificado em primeiro lugar seja(m) recusada(s), será realizada a análise da proposta do segundo colocado e, sucessivamente, até que se identifique um fornecedor que atenda plenamente às exigências estabelecidas.

4.13. As amostras entregues serão consideradas como **protótipos**, podendo ser manuseadas, testadas ou desmontadas pela equipe técnica, sem direito a ressarcimento ou indenização por parte da Administração.

4.14. Após a publicação do resultado final do certame, as amostras deverão ser recolhidas pelo(s) fornecedor(es) no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da convocação. Decorrido esse prazo, as amostras não retiradas poderão ser descartadas, sem qualquer ônus à Administração.

4.15. Quando aplicável, os licitantes deverão fornecer, juntamente com as amostras, **manuais de uso ou instruções técnicas** em língua portuguesa, de forma impressa, para o correto manuseio dos produtos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Para a presente contratação, **não será exigida garantia contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza e o valor do objeto, bem como a avaliação de risco feita pela Administração.

4.17. A não exigência da garantia não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, em caso de inadimplemento.

4.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens com vícios ou defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.19. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de 25% vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.20. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.20.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.20.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto *n. 8.*538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A execução do objeto dar-se-á mediante a **entrega parcelada dos materiais esportivos**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação (ou outro órgão competente), de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, respeitando os prazos, condições e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual.

A entrega deverá ocorrer **no prazo máximo de até 15 (quinze) corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão**, localizado no endereço Rua Escritor Graciliano Ramos, ou em outro local que venha a ser designado pela Administração, desde que previamente informado ao fornecedor.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

1. **Solicitação formal** da Administração para cada lote ou etapa de fornecimento;
2. **Entrega física dos materiais**, com a devida conferência qualitativa e quantitativa por servidor designado;
3. **Emissão de Termo de Recebimento Provisório**, condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues;
4. Após conferência e aprovação, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, autorizando a liquidação e pagamento;
5. **Rejeição de itens fora do padrão**: materiais entregues em desacordo com as especificações ou com defeitos de fabricação serão rejeitados, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá garantir que todos os itens estejam **novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, quando aplicável, e obedecendo às normas técnicas exigidas pelos órgãos reguladores.

A fiscalização da execução será realizada por servidor ou comissão designada, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará o fiel cumprimento do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.9. Garantia dos Produtos

6.9.1. Todos os materiais esportivos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, estar em perfeitas condições de uso e acompanhados, quando aplicável, de **garantia mínima de [06 (seis)] meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

6.9.2. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir, **sem ônus para a Administração Pública**, quaisquer itens que apresentem falhas de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, ou que não atendam às especificações exigidas.

6.10. Manutenção e Substituição

6.10.1. No caso de constatação de defeitos nos materiais entregues durante o período de garantia, a contratada deverá efetuar a substituição dos itens com defeito no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal feita pela Administração.

6.10.2. Caso o produto substituído também apresente defeito ou não esteja em conformidade, a contratada poderá ser notificada para reapresentação dos materiais ou, em caso de reincidência, poderá haver rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

6.11. Assistência Técnica

6.11.1. Sempre que aplicável ao tipo de item fornecido (ex: equipamentos esportivos com mecanismos ou peças móveis), a contratada deverá assegurar a **disponibilidade de assistência técnica**, própria ou autorizada, durante o prazo de garantia, para correções, ajustes ou reposição de peças defeituosas.

6.11.2. O suporte técnico deverá ser prestado sem custos adicionais à Administração e no prazo razoável para não comprometer o uso adequado do material.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato oriundo deste processo de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração Pública e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitida a utilização de mensagens eletrônicas com confirmação de recebimento.

7.4. O órgão demandante poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião de alinhamento, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, procedimentos de verificação, estratégias para a entrega dos materiais, plano complementar de execução (quando aplicável), métodos de aferição de conformidade e penalidades cabíveis.

Fiscalização

7.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, ou seus respectivos substitutos, conforme designação formal.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos materiais esportivos, verificando o cumprimento das especificações exigidas, qualidade dos itens e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.8. Caberá ao fiscal técnico registrar no histórico do contrato todas as ocorrências relevantes durante a execução, inclusive eventuais não conformidades e as medidas adotadas para sua regularização.

7.9. Constatada qualquer irregularidade ou desvio na execução, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estipulando prazo razoável para a correção.

7.10. Quando a situação demandar medidas além da competência do fiscal técnico, este deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para as devidas providências.

7.11. Ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais deverão ser comunicadas prontamente ao gestor.

7.12. Ao final da vigência contratual, o fiscal técnico informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, para avaliação da necessidade de prorrogação ou novo procedimento licitatório.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a regularidade das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão de empenhos, pagamentos, garantias contratuais, glosas e os trâmites relacionados a apostilamentos e aditivos.

7.14. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais que exijam intervenção superior, o fiscal administrativo deverá relatar ao gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis.

7.16. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelos materiais fornecidos, incluindo defeitos técnicos, vícios ocultos ou uso de material inadequado, tampouco implica corresponsabilidade da Administração ou de seus representantes.

Gestor do Contrato

7.17. Compete ao gestor do contrato:

7.17.1. Coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, com registros formais da execução, tais como ordens de fornecimento, relatórios de entrega, termos de recebimento, ocorrências, alterações contratuais e eventuais prorrogações.

7.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, informando à autoridade superior qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência.

7.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a execução financeira e registrar, no relatório de riscos, quaisquer entraves ao fluxo normal de liquidação e pagamento.

7.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação de desempenho da contratada, com base nos registros dos fiscais e nos indicadores previamente definidos, constando no atesto de cumprimento contratual.

7.17.5. Adotar medidas para instauração de processo de responsabilização da contratada em caso de infrações, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.17.6. Elaborar relatório final contendo avaliação da execução contratual e sugestões de aprimoramento dos procedimentos administrativos.

7.17.7. Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, nos termos da avaliação realizada pela fiscalização e gestão contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial que resulte em grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da entrega dos materiais, sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. À contratada que incorrer nas infrações acima descritas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência** – nos casos de inexecução parcial em que não se justificar penalidade mais grave (alínea "a");

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** – nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d", quando não couber penalidade mais severa;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** – nos casos das alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como das alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade justificar aplicação mais rigorosa;

8.2.4. **Multas**, observando os seguintes critérios:

a) Moratória:

- Pela infração da alínea "d" (atraso injustificado na entrega):
  - Multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato.
  - O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a **rescisão contratual por descumprimento**, nos termos do art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

b) Compensatória:

- Para as alíneas "e" a "h": **de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor global da contratação;
- Para a inexecução total (alínea "c"): **de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato;
- Para a infração da alínea "b": **de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato;
- Para a infração da alínea "d", quando substituída a multa moratória: **de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- Para a infração da alínea "a": **de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor correspondente à parte inadimplida do contrato.

Observação: Itens específicos de inexecução parcial (alínea "a") que justifiquem penalidade diversa deverão ser avaliados e justificados no relatório de fiscalização.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência **não isenta a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração**.

8.4. As penalidades acima poderão ser **cumuladas com a multa**, conforme gravidade e reincidência da infração.

8.5. Será assegurado o **direito à ampla defesa e ao contraditório**, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da intimação da contratada.

8.6. Caso a multa aplicada, somada a eventuais indenizações, seja superior ao valor a ser pago à contratada, o saldo restante poderá ser:

- Descontado da garantia contratual;
- Compensado com valores de outros contratos com o mesmo órgão;
- Cobrado judicialmente, se necessário.

8.7. A multa deverá ser recolhida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da notificação formal de aplicação da penalidade.

8.8. A aplicação das penalidades será realizada em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. As notificações poderão ser enviadas por e-mail aos endereços constantes da proposta comercial, sendo considerados de uso regular da contratada.

8.8.2. Não será aceita alegação de desconhecimento das notificações enviadas a esses canais devidamente cadastrados.

8.9. Para aplicação das penalidades, serão considerados:

- a natureza e gravidade da infração;
- as circunstâncias do caso concreto;
- os danos causados à Administração;
- a existência de atenuantes ou agravantes;
- a existência ou implementação de programa de integridade pela contratada.

8.10. Infrações administrativas que também constituírem atos lesivos na forma da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apuradas em conjunto, conforme rito da referida legislação.

8.11. Poderá haver **desconsideração da personalidade jurídica da empresa contratada**, nos termos legais, quando constatado abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos sócios, administradores ou empresas coligadas, com respeito ao contraditório e à análise jurídica prévia.

8.12. As sanções aplicadas deverão ser publicadas no **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a aplicação da penalidade.

8.13. As penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são passíveis de **reabilitação**, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Débitos da contratada decorrentes de multas ou indenizações poderão ser **compensados com créditos pendentes**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os materiais esportivos serão recebidos **provisoriamente e de forma sumária no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.2. Os materiais poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratuais. Nesse caso, deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após conferência da qualidade e quantidade dos itens entregues e emissão do termo de recebimento definitivo.

9.4. Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis**.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. Em caso de controvérsia sobre o objeto entregue (qualidade, quantidade ou especificações), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá emitir nota fiscal apenas da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo de recebimento definitivo ficará suspenso enquanto pendente a correção de inconsistências na execução contratual ou na documentação fiscal apresentada.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade da contratada** por vícios ocultos ou por qualquer falha posterior constatada, nem afasta sua obrigação de reparação integral.

9.9. Toda e qualquer atividade necessária para o uso pleno dos materiais (como montagem, etiquetagem ou ajustes) será de responsabilidade da contratada e condição para o recebimento definitivo.

.

Liquidação

9.10. Após o recebimento da nota fiscal, inicia-se o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, prorrogável por igual período mediante justificativa.

9.11. Nas contratações com valor inferior ao limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo será de **5 (cinco) dias úteis**, também prorrogável por igual período.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente apresenta:

9.12.1. Prazo de validade;
9.12.2. Data de emissão;
9.12.3. Número do contrato e identificação da contratante;
9.12.4. Período de execução ou data da entrega;
9.12.5. Valor correspondente;
9.12.6. Destaque das retenções legais aplicáveis.

9.13. Havendo erro ou impedimento à liquidação, o processo será suspenso até a devida correção pela contratada, sendo o prazo reiniciado após a regularização.

9.14. A nota fiscal deverá ser **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal** mediante apresentação de documentos físicos ou por meio de **consulta a sítios oficiais da Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e outros órgãos competentes**.

9.15. O setor responsável deverá verificar:

9.15.1. A manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na contratação;
9.15.2. A inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais como CEIS e CNEP, quando aplicável.

9.16. Caso constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período.

9.17. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a justificativa, o órgão deverá comunicar os fatos aos setores competentes e avaliar a adoção de medidas administrativas, inclusive rescisão contratual.

9.18. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo de **rescisão contratual**, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.19. Enquanto houver entrega regular e efetiva execução do objeto, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas poderão ser realizados normalmente, até decisão definitiva quanto à manutenção do vínculo contratual.

Prazo de Pagamento

9.20. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados da conclusão da liquidação da despesa.

9.21. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão atualizados com base no **índice IPCA-E ou outro índice legal vigente**, contados do vencimento até o efetivo pagamento.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será feito por **ordem bancária**, em conta corrente indicada pela contratada.

9.23. Considera-se como data de pagamento aquela em que a ordem bancária for efetivamente emitida.

9.24. Serão efetuadas **retenções tributárias conforme a legislação vigente**, mesmo que o percentual informado na proposta seja diferente.

9.25. A empresa optante pelo **Simples Nacional** estará dispensada das retenções abrangidas pelo regime, desde que comprove formalmente sua condição no ato do pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*, com modo de disputa Aberto.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade legal em território nacional;

10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede;

10.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade em https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.4. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: contrato social ou estatuto com alterações consolidadas, registrado na Junta Comercial, com prova de seus administradores;

10.1.5. Sociedade estrangeira: portaria de autorização publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da filial considerada como sede;

10.1.6. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prova de seus administradores;

10.1.7. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado no local da operação, com averbação na sede da matriz;

10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
10.1.9. Autorização para exercício da atividade contratada, quando exigida por lei específica.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

10.2.2. Regularidade fiscal com a Receita Federal e PGFN, inclusive previdenciária;

10.2.3. Regularidade com o FGTS;

10.2.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa);

10.2.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao objeto contratual; 10.2.6. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal;

10.2.7. Quando isento, comprovação por declaração da Fazenda estadual/municipal;

10.2.8. MEI estará dispensado das inscrições estadual e municipal, se compatível com o objeto contratado.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão negativa de insolvência civil (pessoa física ou sociedade simples);

10.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede;

10.3.3. Balanço patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios com índices LG, LC e SG superiores a 1 (um), exceto empresas constituídas há menos de 2 anos;

10.3.4. Empresas no ano de constituição podem apresentar balanço de abertura;

10.3.5. Índices devem ser atestados por contador habilitado com CRC ativo;

10.3.6. Se índices forem menores ou iguais a 1, exigir capital/patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado.

Qualificação Técnica

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando exigido por lei;

10.4.2. Sociedades estrangeiras devem apresentar prova de solicitação de registro no Brasil;

10.4.3. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas, comprovando fornecimento de bens similares em complexidade e porte ao objeto da contratação;

10.4.4. Atestados podem ser somados e apresentados em nome da matriz ou filial;

10.4.5. Fornecedor deverá disponibilizar documentação complementar dos atestados quando solicitado.

Disposições Gerais

10.5.1. Empresas estrangeiras não sediadas no País devem apresentar documentação equivalente, com tradução livre. Para assinatura contratual, exige-se tradução juramentada e apostilamento ou consularização;

10.5.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF divergente, salvo exceções legais;

10.5.3. Documentos devem estar em nome da matriz ou filial, conforme o licitante, com exceções previstas;

10.5.4. Será aceita centralização de recolhimento de tributos, desde que comprovada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$1.806.184,25 (um milhão oitocentos e seis mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 0 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação orçamentária vigente.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **a ser demonstrada pelo responsável em despacho próprio, que integrará os autos do processo como anexo posteriormente.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**, inclusive o custo estimado da contratação, que **será amplamente divulgado no processo licitatório**, em observância ao princípio da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. A contratação decorrente deste Termo de Referência observará, integralmente, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, bem como demais normas complementares e regulamentações aplicáveis.

12.3. As omissões ou dúvidas quanto à execução do objeto, interpretação das cláusulas ou aplicação da legislação serão dirimidas pelo setor responsável pela gestão do contrato, observando-se sempre o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.4. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, respeitada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta à Assessoria Jurídica competente.

12.5. Este Termo de Referência, acompanhado de seus anexos e documentos complementares, comporá os autos do processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e do instrumento contratual.

Minador do Negrão, 28 de julho de 2025.

_____

Lucas Alves Soares
Secretário Municipal de Esporte

.....

Cintia da Silva Lima
Secretário Municipal de Educação

.....

Janileide de Oliveira Nolasco Correia
Setor de Planejamento

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/20XX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/202X, Processo Administrativo nº ---/202X, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/202X, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	Xxxxxxxxxxxx					
CNPJ: xxxxxxxxxxxxx	**TELEFONE:** xxxxxxxxxxx		**E-MAIL:** xxxxxxxxxx			
ENDEREÇO:	Xxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. **Do órgão gerenciador e participante:**

5.4. Do órgão gerenciador e participante:

5.4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração;

5.4.1.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

5.4.1.2. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

5.4.2. Dos órgãos participantes:

5.4.2.1. Secretaria Municipal de Esportes (Órgão Gerenciador);

5.4.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ---------- de 2025.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
XXXXXXXXXXXXX
Representante legal

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ---/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ---------- PARA XXX.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da apresentação da proposta de preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. **São obrigações do Contratante:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

d) Elemento de Despesa:

e) Plano Interno:

f) Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO
Contratante
JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social

ANEXO III

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA****, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE****, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***COOPERATIVA****, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...*);
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade,____ de _____ de 202X.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)